



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210350

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Candido Mendes, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.664.446/0001-37, representado pelo(a) Sr.(a) BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 012.988.642-40, residente na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 26, e de outro lado a firma FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.951.863/0001-23, estabelecida à AV GETULIO VARGAS Nº50, CENTRO, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CICERO GERSON MONTEIRO OLIVEIRA, residente na RUA MARIA DAS GRAÇAS Nº 408, ALBERTO SOARES, Altamira-PA, CEP 68376-010, portador do(a) CPF 030.175.593-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 001/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES.

2. Este Termo de Contrato vincula-se a ATA nº 001/2021-FMS e PE SRP nº 001/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011395	SINAVASTATINA 40MG COMP - Marca.: SANVAL	UNIDADE	13.000,00	0,130	1.690,00
011408	OMEPRAZOL 40MG/ML 10ML - Marca.: OPRAZON	UNIDADE	2.000,00	18,890	37.780,00
011413	AMIODARONA 50MG/ML 3ML - Marca.: HIPOLAB	UNIDADE	250,00	1,590	397,50
011888	PREDNISONA 20MG - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	8.000,00	0,190	1.520,00
012082	ESPARADRAPO 10X4,5 - Marca.: MISSNER	UNIDADE	3.000,00	5,190	15.570,00
012173	METILDOPA 250MG - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	24.000,00	0,450	10.800,00
012184	SORO MANITOL 20% 250 ML - Marca.: HALEX	UNIDADE	1.000,00	4,180	4.180,00
012668	CATETER NASAL INFANTIL TIPO OCULOS - Marca.: MED	UNIDADE	3.900,00	1,040	4.056,00
013207	LEVOMEPRAMAZINA COMP 25MG - Marca.: THEUTO	UNIDADE	1.500,00	0,350	525,00
013233	ACICLOVIR 200 MG - Marca.: CIMED	UNIDADE	2.000,00	0,220	440,00
014013	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 25X7 - Marca.: SR	UNIDADE	60.000,00	0,210	12.600,00
014148	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 15MG/5 ML - Marca.: SOBR	UNIDADE	5.200,00	1,390	7.228,00
014315	LEVOPROPRANOLOL 5MG/ML 10ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	600,00	9,390	5.634,00
014321	Acido tranexâmico 500 mg/ml 5m - Marca.: TRANSAMIN	AMPOLA	1.000,00	3,950	3.950,00
014322	Adenosina-injetável 3mg/ml 1m - Marca.: HIPOLAB	AMPOLA	400,00	8,900	3.560,00
014325	injetável 3mg/ml				
014325	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI 5ml - Marca.: AMPOLA	AMPOLA	5.000,00	5,750	28.750,00
014325	TEUTO				
014325	injetável frasco/ampola				
014332	Ciprofloxacino,cloridrato 2mg/ml 200ml - Marca.: ISO	AMPOLA	500,00	27,400	13.700,00
014332	FARMA				
014332	injetável				
014341	Ergometrina 0,2mg/ml 1ml - Marca.: HIPOLAB	AMPOLA	2.500,00	1,790	4.475,00
014341	injetável				
014346	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	3.000,00	0,940	2.820,00
014346	injetável				
014349	Gentamicina,sulfato 40mg/ml 1ml - Marca.: SANTISA	AMPOLA	13.000,00	0,820	10.660,00
014349	injetável				
014358	Isoxsuprina 5mg/ml 2ml - Marca.: INIBINA	AMPOLA	500,00	29,870	14.935,00
014358	injetável				
014362	Metoclopramida,cloridrato 5mg/ml 2ml - Marca.: FARM	AMPOLA	5.000,00	0,390	1.950,00
014362	injetável				
014368	Oxacilina 500mg 5ml - Marca.: BLAU	AMPOLA	2.000,00	1,610	3.220,00
014368	injetável				
014373	Tenoxicam 40mg/ml 2ml - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	2.500,00	7,040	17.600,00
014373	injetável				

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



014384	flumazemil 0,1mg 5ml - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	50,00	8,410	420,50
014389	injetável bromoprida 10mg/2ml (IV/IM) - Marca.: U QUIMICA	AMPOLA	3.000,00	1,300	3.900,00
014394	injetável aciclovir 250mg IV pó liofilizado - Marca.: TEUTO	AMPOLA	100,00	8,700	870,00
014407	injetável Acido tióctico 600 mg - Marca.: GLOBO	UNIDADE	200,00	7,580	1.516,00
014416	Cinarizina 75mg - Marca.: NOVA QUIMICA	UNIDADE	200,00	0,240	48,00
014418	Dexametasona 4mg - Marca.: GENURICO	UNIDADE	1.000,00	0,210	210,00
014421	Digoxina 0,25mg/ml - Marca.: SANTISA	UNIDADE	5.000,00	0,080	400,00
014423	Doxazosina 4mg - Marca.: SANDOZ	UNIDADE	500,00	0,390	195,00
014424	Enalapril,maleato 5mg - Marca.: SANVAL	UNIDADE	3.000,00	0,060	180,00
014428	Escopolamina butibrometo-dipirona sódica 10mg+500mg - Marca.: EMS	UNIDADE	10.000,00	0,390	3.900,00
014429	Escopolamina 10mg - Marca.: EMS	UNIDADE	10.000,00	0,380	3.800,00
014437	Isossorbida,sublingual dinidrato 5mg - Marca.: ACHE	UNIDADE	2.000,00	0,410	820,00
014439	Losartana Potássica 100mg - Marca.: PRATI	UNIDADE	10.000,00	0,160	1.600,00
014444	Montelucaste de sódio 5mg - Marca.: EUROFARMA	UNIDADE	1.000,00	0,900	900,00
014445	Nifedipina-liberação Prolongada 20mg - Marca.: GEOLA	UNIDADE	13.000,00	0,240	3.120,00
014446	Nifedipina-liberação Prolongada 10mg - Marca.: GEOLA	UNIDADE	12.500,00	0,570	7.125,00
014450	Pentoxifilina 400mg - Marca.: EMS	UNIDADE	300,00	0,990	297,00
014457	Glicerol Supositorio de Glicerina Adulto Pediatrico 72mg - Marca.: EMS	UNIDADE	250,00	2,420	605,00
014461	Lidocaina,cloridrato 0,02 - c/ 30 g - creme - Marca.: GEOLAB	BISNAGA	2.000,00	1,450	2.900,00
014464	Nistatina 100.000UI/ml 60g - creme vagina - Marca.: PRATI	UNIDADE	1.500,00	4,370	6.555,00
014465	Pastad'agua 100g - gel - Marca.: CIMED	BISNAGA	400,00	4,990	1.996,00
014466	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg 30g - creme - Marca.: PRA	FRASCO	250,00	4,790	1.197,50
014468	Acebrofilina Infantil 5 mg/ml 120ml - Marca.: EMS	FRASCO	200,00	2,760	552,00
014473	Benzilmetronidazol 40mg/ml 100ml - Marca.: PRATI	FRASCO	2.000,00	6,490	12.980,00
014475	Diclofenaco de potássio 15mg/ml 15ml - Marca.: PRATI	FRASCO	1.000,00	2,240	2.240,00
014477	Escopolamina+dipirona 4mg+500mg/ml 15ml - Marca.: PR	FRASCO	500,00	5,900	2.950,00
014486	Dexametasona colirio 0,01 5ml - Marca.: ONOFRE	FRASCO	600,00	8,790	5.274,00
014489	diclofenaco resinato 15mg /ml 20ml - Marca.: PRATI	FRASCO	200,00	3,990	798,00
014499	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX. C/ 100UND - Marca.: SR	CAIXA	500,00	6,890	3.445,00
014501	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 CX. C/ 100UND - Marca.: SR	CAIXA	500,00	7,180	3.590,00
014505	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7 - Marca.: ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES - Ma	UNIDADE	65.000,00	0,290	18.850,00
014511	ra.: OPERSON	PACOTE	1.000,00	8,840	8.840,00
014513	ATADURA DE CREPE 15 CM -PCT. C/ 12 UNID. - Marca.: B	PACOTE	7.000,00	3,990	27.930,00
014517	IO TEXTIL CAMPO OPERATÓRIO 25X50 - PACT C/ 50 UNID. - Marca.: MB	PACOTE	600,00	26,840	16.104,00
014519	TEXTIL CAMPO OPERATÓRIO 45x50 - PACT C/ 50 UNID. - Marca.: MB	CAIXA	600,00	34,890	20.934,00
014522	TEXTIL MALHA TUBULAR 06 CM- ROLO COM 25 M - Marca.: POLARFI	ROLO	100,00	9,990	999,00
014523	MALHA TUBULAR 10 CM - ROLO COM 25 M - Marca.: POLARFI	ROLO	150,00	16,180	2.427,00
014541	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - Marca.: MEDIX	UNIDADE	11.000,00	0,790	8.690,00
014542	EQUIPO MICROGOTAS C/ BURETA - 150 ML - PCT. C/ 25 - Marca.: MEDIX	PACOTE	100,00	4,030	403,00
014547	SCALP N° 23 G PVC - CX C/ 100 UND. - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	700,00	1,440	1.008,00
014551	SONDA DE FOLEY 03 VIAS N° 14 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	300,00	3,330	999,00
014554	SONDA URETRAL N° 14 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	8.845,00	0,330	2.918,85
014558	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BL C/ FIO GUIA - Marca.: SO	UNIDADE	8.000,00	4,210	33.680,00
014582	LIDOR FIO 2-0 ALGODÃO S/ AGULHA -CX. C/ 24 UND. - Marca.: SHALON	CAIXA	100,00	31,880	3.188,00
014600	FIO VYCRIL 1.0 C/ AGULHA CX. C/ 36 UNID - Marca.: SHALON	CAIXA	50,00	137,900	6.895,00
014602	FIO VYCRIL 2.0 C/ AGULHA CX. C/ 36 UNID - Marca.: SHALON	CAIXA	30,00	143,000	4.290,00
014603	GLUTARALDEIDO SOLUÇÃO AQUOSA 2% - GALÃO C/ 5.000ML - Marca.: RIO QUIMICA	FRASCO	40,00	43,990	1.759,60
014610	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,2% - AQUOSA TÓPICA - FRC. C/ 1.000ML - Marca.: RIO QUIMICA	FRASCO	500,00	15,390	7.695,00
014645	Gentamicina,sulfato 20mg/ml 1ml - Marca.: SANTISA	AMPOLA	4.000,00	0,490	1.960,00
014646	Gentamicina,sulfato 80mg/ml 1ml - Marca.: SANTISA	AMPOLA	4.000,00	0,940	3.760,00
014655	Escopolamina+paracetamol 10mg+500mg - Marca.: EMS	UNIDADE	4.000,00	0,800	3.200,00
014656	Fluconazol 150mg - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	4.000,00	0,280	1.120,00
014657	Itraconazol 100mg - Marca.: PRATI	UNIDADE	6.000,00	0,960	5.760,00
014660	Dexametasona 0,1 - c/ 10g - creme - Marca.: SOBRAL	BISNAGA	2.000,00	1,180	2.360,00
014667	Azitromicina 40mg/ml 15ml - Marca.: NATULAB	FRASCO	1.000,00	7,590	7.590,00
014671	Metoclopramida,cloridrato 4mg/ml 20ml - Marca.: MARI	FRASCO	5.000,00	0,890	4.450,00
014681	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML - Marca.: SR	UNIDADE	90.000,00	0,390	35.100,00
014717	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGAS - PACT. C/ 10 UNID - Marca.: MB	PACOTE	1.200,00	4,190	5.028,00
014719	TEXTIL FITA GLICOSMETRO ON CALL PLUS - CX. C/ 50 UND. - Ma	CAIXA	1.500,00	22,840	34.260,00
014745	VENLAFAXINA 75 MG - Marca.: MEDLEY	UNIDADE	8.000,00	0,830	6.640,00
014750	IMIPRAMINA 25 MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	2.000,00	0,390	780,00
014754	PROMETAZINA 25 MG - Marca.: TEUTO	UNIDADE	57.000,00	0,120	6.840,00
039474	LACTULOSE 667 MG/ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	1.050,00	6,120	6.426,00
059784	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,96 - Marca.: PRATI	FRASCO	10.000,00	0,380	3.800,00
059785	AGULHA DESCARTAVEL P/ RAQUE 25GX 31/2 - Marca.: PROC	UNIDADE	500,00	3,840	1.920,00
059786	ALGODÃO HODROFILO COM 500G - Marca.: NEVOAN	PACOTE	600,00	10,490	6.294,00
059792	FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24UND - Ma	CAIXA	90,00	65,900	5.931,00
059793	ca.: SHALON FIO CATEGUTE SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND - Ma	CAIXA	50,00	64,500	3.225,00
059805	ra.: SHALON SCALP N° 25 G PVC CX C/ 100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	700,00	1,490	1.043,00

VALOR GLOBAL R\$ 597.521,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 597.521,95 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



noventa e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 001/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 001/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 001/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo da servidora Sr^a. Adenicia Cristina da Silva Santos, CPF: 025.931.012-37, Portaria nº 072/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0612.103020176.2.092 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 215.354,30, Exercício 2021 Atividade 0612.103010171.2.080 Manutenção das Atividades do PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 119.249,80, Exercício 2021 Atividade 0612.103020176.2.092 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 189.021,00, Exercício 2021 Atividade 0612.103010171.2.080 Manutenção das Atividades do PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 73.896,85.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 001/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 26 de Outubro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.664.446/0001-37
CONTRATANTE

FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI
CNPJ 12.951.863/0001-23
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____